CIRCUITO PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA DE
ATLETISMO, HALTEROFILISMO, NATAÇÃO E TIRO ESPORTIVO

REGULAMENTO GERAL 2025

E-MAIL	TEMAS RELACIONADOS À:
altorendimento@cpb.org.br	Cadastro de atletas e clubes; inscrições; regulamentos; termos; atestados; rankings; conquista de HAT; homologação de marcas e competições; informação sobre não participação de atletas já inscritos (e envio de documentos de justificativa, como atestado médico, por exemplo) etc.
classificacao@cpb.org.br	Documentos e laudos médicos e técnicos referentes à classificação esportiva; pedidos de revisão de classe; agendas etc.
eventoslogistica@cpb.org.br	Envio de informações de transporte; lista de quartos; informação sobre vagas no residencial em dias de competição etc.
departamentodesaude@cpb.org.br	Dúvidas e informações sobre atestados médicos anuais obrigatórios para participação em eventos do CPB.
bolsa.atleta@cpb.org.br	Informações referentes às declarações de pleito e prestação de contas dos programas de bolsa incentivo aos atletas.

Comentário: *Mensagens enviadas para e-mails diferentes do assunto relacionado poderão não ser respondidas.*

Atualizações do Regulamento		
Data	**Informação**	**Página**
28/07/2025	• Local e período de inscrição para a 2ª Fase Nacional de Natação; • Local e período de inscrição para a Fase Nacional de Tiro Esportivo.	2

realização: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO 30 ANOS
patrocínio: loterias CAIXA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CALENDÁRIO DAS FASES

CIRCUITO PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO, HALTEROFILISMO, NATAÇÃO E TIRO ESPORTIVO					
Fase	**Local**	**Inscrições (início)**	**Inscrições (final)**	**Classificação e Congresso Técnico**	**Provas**
1ª FASE **HALTEROFILISMO**	CTPB SÃO PAULO	**19/02/2025** Quarta-feira	**28/02/2024** Sexta-feira	**28** março	**29 e 30** março
1ª FASE **ATLETISMO**	CTPB SÃO PAULO	**08/04/2025** Terça-feira	**17/04/2025** Quinta-feira	**23** maio	**24 e 25** maio
1ª FASE **NATAÇÃO**	CTPB SÃO PAULO	**29/04/2025** Terça-feira	**08/05/2025** Quinta-feira	**13** junho	**14 e 15** junho
2ª FASE **HALTEROFILISMO**	CTPB SÃO PAULO	**29/04/2025** Terça-feira	**08/05/2025** Quinta-feira	**20** junho	**21 e 22** junho
2ª FASE **ATLETISMO**	CTPB SÃO PAULO	**08/07/2025** Terça-feira	**17/07/2025** Quinta-feira	**22** agosto	**23 e 24** agosto
2ª FASE **NATAÇÃO**	CTPB SÃO PAULO	**28/07/2025** Segunda-feira	**06/08/2025** Quarta-feira	**04** setembro	**05 e 06** setembro
TIRO ESPORTIVO	Escola Naval RJ	**05/08/2025** Terça-feira	**12/08/2025** Terça-feira	**05** setembro	**06 e 07** setembro

realização: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO 30 ANOS
patrocínio: loterias CAIXA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Circuito Paralímpico Loterias CAIXA 2025 de Atletismo, Halterofilismo, Natação e Tiro Esportivo, doravante denominado Circuito Paralímpico Loterias CAIXA 2025, é idealizado e criado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e patrocinado pelas Loterias CAIXA. As fases nacionais do evento têm como objetivos garantir a evolução técnica dos atletas por meio de competições de alta performance, além de ampliar o número de atletas no alto rendimento no Brasil. Dessa forma, o circuito contribui para o crescimento das modalidades e para o surgimento de novos talentos no desporto paralímpico brasileiro.

II – DA COMPETIÇÃO

Artigo 2º - As fases do Circuito Paralímpico Loterias CAIXA 2025 serão disputadas nas modalidades **ATLETISMO, HALTEROFILISMO, NATAÇÃO e TIRO ESPORTIVO** em uma única categoria etária, nos gêneros masculino e feminino, respeitando as divisões de classes esportivas do Atletismo, da Natação e do Tiro Esportivo e as categorias de peso do Halterofilismo.

Parágrafo único – Somente poderão ser inscritos atletas com 14 anos completos no ano do evento.

Artigo 3º - Todos os eventos seguirão as regras oficiais internacionais vigentes das modalidades, sendo observadas as especificidades que podem constar nos regulamentos técnicos específicos de cada modalidade.

Artigo 4º – As fases nacionais das modalidades podem ter os resultados homologados pela respectiva federação internacional, a ser descrito e confirmado no regulamento técnico específico de cada esporte que compõe o Circuito Paralímpico Loterias Caixa 2025.

Artigo 5º – Atletas estrangeiros poderão se inscrever no Circuito Paralímpico Loterias CAIXA 2025.

§ 1º - As marcas dos atletas estrangeiros não residentes no Brasil, que disputam a competição por seus países, não entrarão ranking nacional da modalidade, mas constarão nos resultados oficiais de cada fase. Caso esse atleta cumpra com as exigências das federações internacionais, suas marcas constarão também no ranking internacional de cada modalidade.

§ 2º - No caso de um atleta estrangeiro não residente no Brasil ficar entre a 1ª e 3ª posições de sua prova, receberá medalha referente à posição.

§ 3º - Estrangeiros residentes no Brasil e filiados a um Clube em situação regular junto ao CPB receberão o mesmo tratamento dos atletas brasileiros no que diz respeito às regras da competição.

Artigo 6º - O Circuito Paralímpico Loterias CAIXA 2025 será regido pelos seguintes documentos:

- Regulamento Geral 2025 do Circuito Paralímpico Loterias CAIXA;
- Regulamento Geral de competições organizadas pela Diretoria de Esportes de Alto Rendimento (DEAR) do Comitê Paralímpico Brasileiro (Clique aqui para acessar o link)
- Regulamentos técnicos específicos de cada uma das federações internacionais de cada modalidade.

Parágrafo único - Após lidos os regulamentos e tendo as inscrições realizadas, todos os atletas, atletas-guia, staff e dirigentes aceitam expressamente e devem cumprir as normas estabelecidas pelos regulamentos apontados.

III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º - A inscrição para participação no Circuito Paralímpico Loterias CAIXA 2025 é gratuita.

Artigo 8º – A elegibilidade a cada fase está descrita no regulamento específico de cada modalidade.

Artigo 9º - As inscrições deverão ser realizadas pelos Clubes, obrigatoriamente e exclusivamente, por meio do sistema de inscrição *online* disponível no *site* https://cadastro.cpb.org.br/inscricao-web.

§ 1º - Todos os atletas e atletas-guias devem ter anexado em seus cadastros no sistema de inscrição do CPB, um atestado médico para atividade física de alta intensidade. Esse atestado é considerado válido por 12 meses a partir da data de emissão e **deve estar válido tanto no momento da inscrição quanto durante a competição**. A renovação do atestado é obrigatória a cada 12 meses. Contudo, se o atestado vencer no período da inscrição, entre a inscrição e a competição ou durante a competição, ele deverá ser renovado antecipadamente para garantir que esteja válido em todo o período exigido. A inscrição só será liberada se o atestado estiver válido e aprovado no sistema. Segue link com modelo sugerido para o atestado: Cliquei aqui para acessar o link

I. A data limite para inserção de um novo atestado no momento da atualização obrigatória é de dois (02) dias antes do término do prazo para inscrição de cada competição.

§ 2º - Todos os membros dos Clubes devem tomar conhecimento do Termo de Responsabilidade e Consentimento de Imagem (Clique aqui para acessar o link). É obrigatória a leitura e o anexo do documento datado e assinado no registro de cada membro do Clube, para que sua inscrição seja liberada no sistema do CPB;

I. A data limite para inserção do Termo de Responsabilidade e Consentimento de Imagem é de dois (02) dias antes do término do prazo para inscrição de cada competição.
II. Para o membro do Clube menor de 18 anos, o responsável legal deverá tomar conhecimento do Termo de Responsabilidade e Concessão de Imagem, datar e, também, assinar no local específico.

§ 3º - Considerando as previsões deste parágrafo, caso o Clube não cumpra os procedimentos ou não providencie os documentos necessários descritos nesse regulamento, o nome do atleta não aparecerá no sistema e a inscrição não será liberada.

Artigo 10 – É obrigação dos Clubes manter atualizados todos os dados cadastrais de atletas e profissionais filiados a ele.

Parágrafo Único - A não observação desse parágrafo acarretará ao Clube a responsabilidade por problemas como: premiações não pagas, convocações ou quaisquer outros tipos de comunicados não recebidos, caso os dados solicitados não estejam corretos ou atualizados. Isso inclui a fotografia dos cadastrados, que deve estar atualizada no sistema. Essa foto poderá ser utilizada na impressão da credencial da competição.
NOTA: *A foto deve ter as seguintes características: modelo 5x7, recente, fundo claro e nos formatos JPEG ou BMP. O arquivo deve ter até, no máximo, 250Kb.*

Artigo 11 - Após a inscrição, as ausências na competição deverão ser informadas até o congresso técnico obrigatoriamente pelo e-mail altorendimento@cpb.org.br . Casos de ocorrências médicas serão tratados como exceção, os quais deverão ser prontamente comunicados via e-mail, mediante encaminhamento do atestado de dispensa médica.

Parágrafo Único - Aos atletas inscritos que não comparecerem na competição e não for comunicado pelo e-mail citado até o congresso técnico, será aplicado o DNS (*Did Not Start* – sigla na língua inglesa para prova não iniciada) no resultado da competição.

IV – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 12 - O responsável pela delegação será o único a ter acesso às credenciais de toda a sua equipe, bem como à sua retirada. Caso esse tenha a autorização por

escrito do responsável de outra delegação, essas também poderão ser retiradas no momento do credenciamento.

§1º - A entrega das credenciais iniciará no dia anterior ao primeiro dia de competição e seguirão conforme instruções a serem passadas nos congressos técnicos de cada fase.

§2º - As credenciais são pessoais e intransferíveis e seu uso é obrigatório durante todo o período de competição, em todas as instalações, sejam elas esportivas (locais de competição) ou não (hotel, restaurante). O não uso da credencial implicará na não participação na competição e impedimento de usufruir os possíveis benefícios oferecidos (alimentação, transporte).

V – DA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INTERNO (HAT)

Artigo 13 - Em todas as fases nacionais do Circuito Paralímpico Loterias CAIXA 2025, será permitida a inscrição de uma comissão técnica (profissionais) com direito ao HAT (baseada no número de atletas com direito ao HAT de cada Clube para cada fase). O número total de profissionais com direito a esse benefício se dará conforme o que segue:

§ 1º - Será permitido ao Clube inscrever profissionais em número igual à metade do número de atletas inscritos com direito a hospedagem e alimentação, separadamente para cada modalidade. Para Clubes que serão representados por número ímpar de atletas com direito a hospedagem e alimentação em cada modalidade, o número de profissionais será arredondado para cima (ex.: três atletas = dois profissionais | cinco atletas = três profissionais | sete atletas = quatro profissionais, e assim sucessivamente).

§ 2º - Como profissionais, o sistema de inscrição aceitará todos os membros cadastrados que não sejam atletas ou atletas-guias, no caso do atletismo.

Artigo 14 - Atletas, técnicos e acompanhantes de qualquer uma das modalidades, que sejam filiados a Clubes da mesma cidade ou região metropolitana onde forem realizadas as fases nacionais do Circuito Paralímpico Loterias CAIXA 2025, conforme definido pela legislação estadual vigente, não terão direito aos benefícios de HAT oferecidos pelo CPB. No entanto, quando as competições forem realizadas no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro - São Paulo, apenas o benefício do almoço será oferecido a estes participantes nos dias de competição.

Artigo 15 - Na hipótese de cancelamento da participação de atleta com direito ao HAT, mesmo que por razões médicas, haverá a redução proporcional do número de profissionais do clube.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO ESPORTIVA

Artigo 16 - O Circuito Paralímpico Loterias CAIXA 2025 oferecerá bancas de classificação nacional para revisão de atletas, caso a Coordenação Técnica da modalidade ou Coordenação de Classificação considerem necessário.

Parágrafo único - Só poderão ser inscritos os atletas com deficiência intelectual (ATLETISMO e NATAÇÃO) que estiverem em situação regular: elegíveis e ativos, dentro do período válido para inscrição. A Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (CBDI) é a responsável por conferir esta elegibilidade aos atletas (http://cbdi.org.br/contato/)

NOTA: *O CPB não receberá quaisquer documentos ou solicitações para classificação de atletas com deficiência intelectual.*

Artigo 17 - As solicitações de revisão de classificação nacional devem ser enviadas por e-mail (classificacao@cpb.org.br) até o prazo de encerramento da inscrição da fase que deseja participação, seguindo os protocolos descritos no Código Internacional de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional (IPC). A inclusão na agenda de classificação estará sujeita à disponibilidade de vagas, considerando o número limite de atendimentos previstos para a competição.

Artigo 18 - Em relação aos protestos de classificação, caso esse seja referente à classificação realizada durante o Evento (pré-competição), o prazo para entrega dos formulários e pagamento da taxa de R$200,00 (duzentos reais) é de até 1h após a publicação do resultado da classificação (avaliação clínica e/ou técnica).

§ 1º - Caso o Clube queira realizar um protesto após a primeira aparição na competição, o prazo para os procedimentos mencionados é de 15 minutos após a publicação do resultado da classificação.

§ 2º - Em qualquer dos casos de protesto descritos acima, uma vez esse julgado procedente pela Coordenação de Classificação, o montante financeiro recolhido será devolvido.

§ 3º - Os formulários de protestos de classificação estão disponíveis para download no site oficial do CPB (Clique aqui para acessar o link).

VII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 19 - Serão oferecidas premiações com medalhas em todas as fases nacionais, respeitando os regulamentos específicos de cada modalidade.

Artigo 20 – A pontuação obtida pela tabela disponível nos regulamentos específicos será considerada para as premiações ao final da temporada 2025.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - No Circuito Paralímpico Loterias CAIXA 2025, os componentes das delegações, árbitros, auxiliares e pessoas físicas ou jurídicas que infringirem este Regulamento e/ou as decisões do Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede da competição estarão sujeitos aos julgamentos e sanções das Comissões Disciplinares, os quais serão baseados no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e, se for o caso, poderão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 22 - Compete à Diretoria Técnica do CPB, zelar pelo cumprimento deste regulamento e resolver os casos omissos ou discrepantes desse regulamento.

DIRETORIA DE ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

realização: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO 30 ANOS
patrocínio: loterias CAIXA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO